



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0191396-31

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
191.396

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
03 de junho de 2016.
Barueri,

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Rua Felipe Camarão esquina com a Rua José Jorge Salum, constituído de parte do lote nº 57, da quadra "F", do lugar denominado "VILA ANITA COSTA", no Distrito e Município de Jandira, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 20,00m de frente para a Rua Felipe Camarão, distante 60,00m da esquina formada com a Rua Henrique Dias, situado no lado direito de quem da Rua Henrique Dias segue pela Rua Felipe Camarão em direção ao terreno; por 50,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 20,00m; confrontando do lado direito com propriedade de Ângela Conceição T. Souza - lote nº 56-B da quadra F; do lado esquerdo com a Rua José Jorge Salum; e, nos fundos com o lote nº 17 da Gleba 02 da Vila Anita Costa, de propriedade de José Albino Pereira, compromissado a Amaury Alves Pedroso; encerrando a área de 1.000,00m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 23124.41.83.0184.00.000 – controle nº 6791.

PROPRIETÁRIOS: 01) **KAIRÓS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, com sede na Rua Adib Auada, nº 35, conjunto 213/214 A, Jardim Lambreta, Granja Vianna, no Município de Cotia, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 22.865.912/0001-69; na proporção de 99,878848%; 02) **SÉRGIO LUIZ FEDATO**, brasileiro, diretor de sistemas, RG. nº 6.080.374-SSP/SP, CPF/MF nº 118.236.478-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **MARINA KAZUMI YAMAMOTO FEDATO**, brasileira, do lar, RG. nº 9.252.769-SSP/SP, CPF/MF. nº 037.014.088-58, residentes e domiciliados na Rua Pimenta Bueno, nº 32, Belenzinho, no Município de São Paulo, Capital; 03) **MÁRIO XAVIER DE ALMEIDA**, brasileiro, administrador de empresas, RG. nº 19.282.009-SSP/SP, CPF/MF. nº 133.117.758-80, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **MARISA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, do lar, RG. nº 23.972.291-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 105.082.098-38, residentes e domiciliados na Rua Zurich, nº 30, Condomínio São Fernando Residência, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado; 04) **MARCIANO MACIEL DA SILVA NETO**, brasileiro, diretor de sistemas, RG. nº 17.971.925-SSP/SP, CPF/MF. nº 088.359.278-97, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **MELISSA NAMMUR OLIVEIRA GUENA DA SILVA**, brasileira, analista de sistemas, RG. nº 23.127.735-0-SSP/SP, CPF/MF. nº 255.976.878-08, residentes e domiciliados na Rua mal. Hastimphilo de Moura, nº 338, apto. 11-A, Vila Suzana, no Município de São Paulo, Capital; na proporção de 0,121152%, em comum para os três últimos proprietários.

REGISTROS ANTERIORES: R.11, feito em 03/06/2.016, na matrícula nº 20.812; R.08, feito em 03/06/2.016, na matrícula nº 22.056, tudo deste Registro de Imóveis.

(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0191396-31

MATRÍCULA
191.396

FICHA
001

VERSO

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.01/191.396, em 03 de junho de 2.016.

A presente matrícula é aberta, em virtude da fusão dos imóveis objeto das matrículas n°s 20.812 e 22.056, deste Registro de Imóveis, cujo ato foi autorizado pela proprietária **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, já qualificada, nos termos do Instrumento Particular de Memorial de Incorporação Imobiliária, firmado no Município de Jandira, Comarca de Barueri, deste Estado, aos 25 de abril de 2.016, conforme o disposto na alínea "b" do item 54, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, instruído com projeto urbanístico de unificação de lotes, aprovado conforme Alvará n° 002/16 (processo n° 3052/16, de 09/03/16, em substituição ao Alvará n° 043/11, de 18/10/2011), datado de 28 de março de 2.016, expedida pela Prefeitura do Município de Jandira, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

R.02/191.396, em 03 de junho de 2.016.

Pelo Instrumento Particular de Memorial de Incorporação Imobiliária, mencionado na Av.01 desta, e demais documentos enumerados no artigo 32 da Lei Federal n° 4.591/64, arquivados em conformidade com o parágrafo 1° do mesmo artigo e Decreto n° 55.815/65, e de acordo com o Alvará n° 072/15 (processo n° 9895/12, de 16/10/12), datado de 01 de julho de 2.015 e Certidões Circunstanciadas (protocolo n° 3053, de 09/03/2016), datadas de 11 de novembro de 2.015 e 28 de março de 2.016, expedidos pela Prefeitura do Município de Jandira, deste Estado, a proprietária e incorporadora, a empresa **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, já qualificada, nos termos do artigo 31 alínea "a" da referida Lei Federal n° 4.591/64 **promoveu a INCORPORAÇÃO** imobiliária do empreendimento denominado "**KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL**", com destinação exclusivamente residencial, a ser construído no terreno objeto desta matrícula, o qual fará frente para a Rua Felipe Camarão esquina com a Rua José Jorge Salum, s/n°, cuja entrada principal do empreendimento será pela Rua José Jorge Salum, com a área total construída de 9.178,87m2 (sendo 5.380,92m2 de área computável e 3.797,95m2 de área não computável), o qual terá a seguinte descrição: **Pavimento Subsolo 1** - Será composto de faixa com guia rebaixada para acesso de veículos que será perpendicular ao alinhamento da Rua José Jorge Salum, 09 vagas de garagem para motos, 16 vagas de garagem para automóveis de pequeno porte, 19 vagas de automóveis de médio porte, **sendo que as vagas de automóveis de médio porte denominadas como 11M, 16M, 32M e 33M foram consideradas como unidades autônomas**, 01 vaga de automóvel de grande porte, 01 vaga de automóvel para portadores de necessidades especiais, 02 grelhas de ventilação permanente, 01 guarda corpo, 02 acessos aos elevadores, 01

(Continua na ficha 002)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0191396-31

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.0576

MATRÍCULA
191.396

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 03 de junho de 2016.

acesso a escada de incêndio, áreas de circulação de pedestres e de circulação e manobras de veículos, rampa de acesso de veículos ao subsolo 2. **Pavimento Subsolo 2** – Será composto de rampa de acesso de veículos do sub solo 1, 06 vagas de garagem para motos, 20 vagas de garagem para automóveis de pequeno porte, 17 vagas de automóveis de médio porte, sendo que as vagas de automóveis de médio porte denominadas como 11M e 16M foram consideradas como unidades autônomas, 01 vaga de automóvel de grande porte, 01 vaga de automóvel para portadores de necessidades especiais, 02 grelhas de ventilação permanente, 01 guarda corpo, 02 acessos aos elevadores, 01 acesso a escada de incêndio, áreas de circulação de pedestres e de circulação e manobras de veículos, rampa de acesso de veículos ao subsolo 3 e mureta da rampa de acesso à Rua Felipe Camarão que vem do subsolo 3. **Pavimento Subsolo 3** – Será composto de rampa de acesso de veículos do sub solo 2, 11 vagas de garagem para motos, 20 vagas de garagem para automóveis de pequeno porte, 18 vagas de automóveis de médio porte, 01 vaga de automóvel de grande porte, 01 vaga de automóvel para portadores de necessidades especiais, 02 grelhas de ventilação permanente, 02 acessos aos elevadores, 01 acesso a escada de incêndio, áreas de circulação de pedestres e de circulação e manobras de veículos, 01 mureta, rampa de saída de veículos que será perpendicular ao alinhamento da rua Felipe Camarão. **Pavimento Térreo** - Será composto de rampa de acesso e escada para pedestres a partir do nível da rua José Jorge Salum ao nível principal do térreo, área coberta e descobertas, guarita, hall de entrada, WC Feminino, WC Masculino, salão de jogos, 02 salões de festas sendo 01 com cozinha, WC masculino e WC Feminino, área permeável, churrasqueira, piscina infantil, piscina adulto, estação de tratamento de esgoto, guarda corpo, 02 chuveiros, área de pressurização do duto, acesso a ante câmara de pressurização, brinquedoteca, 02 halls sociais, 02 acessos aos elevadores, acesso a escada de incêndio, centro de medições, administração, 02 apartamentos tipo 1 e 01 apartamento tipo 2, área para GLP, playground, bancos e áreas de circulação de pedestres, mais áreas cobertas e descobertas. **Do 1º ao 13º Pavimentos** - Serão compostos de quatro (08) apartamentos residenciais por pavimento, num total de 104 apartamentos residenciais, hall social de circulação, 02 acesso à caixa de escadas, acessos aos dois elevadores. **Cobertura** – Será composto de 02 acessos à área de escadas, 02 acessos aos elevadores, 02 casa de máquinas dos respectivos elevadores. **Reservatório Superior** – Escada tipo marinho e 04 caixas d'água de 10.000 Litros cada. **Cobertura do Reservatório Superior** – Será composto de alçapão de acesso, laje impermeabilizada e da saída do duto de ventilação. O empreendimento denominado "**KAIRÓS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL**" será dividido em duas partes distintas, a saber: A) – **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO COMUNS**: São aquelas definidas pelo artigo 1.331 do Código Civil tidas e havidas como coisas inalienáveis, individuais, acessórias e indissolúvelmente ligadas às demais partes do condomínio, as quais por sua natureza ou destino são de uso e utilidade comum a todos os condôminos, e mais o acesso de pedestres, acesso de veículos, áreas livres de construção, áreas de circulação e manobras de veículos e de pedestres, todas as vagas

(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0191396-31

MATRÍCULA
191.396

FICHA
002

VERSO

de garagem, salvo as denominadas como 11M, 16M, 32M e 33M do subsolo 1 e 11M e 16M do subsolo 2 que, conforme descrito abaixo, são consideradas como unidades autônomas, incluindo as vagas para portadores de necessidades especiais (PNE) e as de motos, guarita, hall de entrada, WC Feminino, WC Masculino, salão de jogos, salões de festas sendo, cozinha, WC's, áreas permeáveis, churrasqueira, piscina infantil, piscina adulto, guarda corpos, chuveiros, área de pressurização do duto, acesso a ante câmara de pressurização, brinquedoteca, elevadores, acessos às escadas, escadas, centro de medições, administração, área para GLP, playground, casas de máquinas, estação de tratamento de esgoto, elevadores, enfim tudo o mais que por sua natureza ou função for de uso e serventia a todos os condôminos; e, B) – **PARTE DE PROPRIEDADE DE USO PRIVATIVO:** Serão partes de propriedade e uso exclusivas dos condôminos constituídas pelas 107 unidades autônomas – apartamentos e 06 unidades autônomas – vagas de garagem, que obedecerão as seguintes designações numéricas: Subsolo 1: vagas de garagem - 11M, 16M e 33M; Subsolo 2 – vagas de garagem - 11M e 16M; Pavimento Térreo: apartamentos – 05, 06 e 07; 1º Andar: apartamentos – 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º Andar: apartamentos – 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º Andar: apartamentos – 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º Andar: apartamentos – 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º Andar: apartamentos – 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º Andar: apartamentos – 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º Andar: apartamentos – 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º Andar: apartamentos – 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º Andar: apartamentos – 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º Andar: apartamentos – 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º Andar: apartamentos – 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º Andar: apartamentos – 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; e, 13º Andar: apartamentos – 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138. **DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS:** As unidades autônomas consistentes nas vagas de garagem 11M, 16M, 32M e 33M do subsolo 1 e 11M e 16M do subsolo 2, possuirão as seguintes áreas e frações ideais: a área privativa de 9,870m², área comum de 16,432m²; a área total de 26,302m², correspondendo a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 0,001793 ou 0,1793%. As unidades autônomas consistentes nos APARTAMENTOS TIPO 1 – FINAIS 2, 3, 6 e 7, possuirão as seguintes áreas e frações ideais: a área privativa de 54,510m², área comum de 43,732m² (incluindo o direito de uso de 01 vaga da garagem indeterminada); a área total de 98,242m², correspondendo a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 0,0103320 ou 1,03320%. As unidades autônomas consistentes nos APARTAMENTOS TIPO 2 – FINAIS 1, 4, 5 e 8, possuirão as seguintes áreas e frações ideais: a área privativa de 40,580m², área comum de 39,180m² (incluindo o direito de uso de 01 vaga da garagem indeterminada); a área total de 79,760m², correspondendo a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 0,0081380 ou 0,81380%. A incorporadora apresentou a minuta da futura convenção de condomínio, a qual fica arquivada nesta Serventia. O empreendimento não está sujeito ao prazo de carência de 180 dias previsto no artigo 34 da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, conforme declaração da incorporadora. As confrontações das

(Continua na ficha 003)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0191396-31

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
191.396

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
03 de junho de 2016.
Barueri,

futuras unidades autônomas constam do memorial de incorporação, arquivado em Cartório. Foi atribuído ao empreendimento o valor de R\$11.214.144,53, sendo R\$10.814.144,53 para a construção, e R\$400.000,00 para a aquisição do terreno. A incorporadora e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF apresentaram as Declarações de Enquadramento ao Programa Minha Casa Minha Vida, datadas de 25 de janeiro de 2015 e 12 de novembro de 2015; das quais constam que o empreendimento acima mencionado se enquadra no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, nos termos da Lei 12.424, de 16 de junho de 2011, pois todas as 107 unidades imobiliárias do referido empreendimento foram avaliadas com valores até R\$190.000,00; e, o empreendimento tem condições de ser financiado através dos Programas de Imóvel na Planta, Financiamento à Produção de Imóveis, ou Alocação de Recursos - Recursos do FGTS, disponibilizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde que as análises de risco, projeto, jurídica e econômico-financeira, sejam concluídas com parecer favorável à contratação.

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.03/191.396, em 03 de junho de 2016.

Pelo requerimento subscrito no Município de Cotia, deste Estado, aos 25 de janeiro de 2016, procede-se a presente averbação, para constar que a proprietária e incorporadora **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA**, já qualificada, com base na disposição legal do artigo 31-B da Lei Federal nº 4.591/64, **submeteu ao regime de afetação**, o empreendimento imobiliário denominado Condomínio "**KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL**"; e, em consequência o **patrimônio de afetação**, ora constituído, não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora ou outros patrimônios de afetação por ela constituídos, que só responderá por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação registrada sob o nº 03, desta matrícula, nos termos do disposto no artigo 31-A, da legislação citada, tudo conforme o Capítulo "I-A" da referida Lei Federal nº 4.591/64

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 408.517

Rolo 6.967

Av.04/191.396, em 22 de junho de 2016.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que, no empreendimento denominado "**KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL**", objeto do R.02 (Incorporação) desta matrícula, serão partes de propriedade e uso exclusivas dos condôminos as 107 unidades autônomas - apartamentos e 06 unidades autônomas - vagas de garagem, que obedecerão as seguintes designações numéricas: **Subsolo 1:** vagas de garagem - 11M, 16M, 32M e 33M; **Subsolo 2** - vagas de garagem - 11M e
(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0191396-31

MATRÍCULA
191.396

FICHA
003

— VERSO —

16M; Pavimento Térreo: apartamentos – 05, 06 e 07; 1º Andar: apartamentos – 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; 2º Andar: apartamentos – 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; 3º Andar: apartamentos – 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; 4º Andar: apartamentos – 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48; 5º Andar: apartamentos – 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58; 6º Andar: apartamentos – 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68; 7º Andar: apartamentos – 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78; 8º Andar: apartamentos – 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88; 9º Andar: apartamentos – 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; 10º Andar: apartamentos – 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108; 11º Andar: apartamentos – 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118; 12º Andar: apartamentos – 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128; e, 13º Andar: apartamentos – 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138, e não como constou, no citado registro, que fica, neste particular, retificado, estando o Instrumento Particular de Incorporação Imobiliária, que deu suporte ao referido registro, microfilmado nesta Serventia sob nº 408.517 no rolo 6.967.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Av.05/191.396, em 20 de outubro de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 29 de setembro de 2020 (protocolo de penhora online: PH000337923), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito do Ofício Judicial do Município e Comarca de Jandira, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0003074-77.2019.8.26.0299), movida por **DONIZETE CARLOS PEREIRA**, CPF/MF. nº 187.407.198-55, contra KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA, CNPJ/MF. nº 22.865.912/0001-69, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a fração ideal de 99,878848% do imóvel matriculado, de propriedade da executada, **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 02 de agosto de 2020, foi PENHORADO, sendo de R\$22.635,12, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

Robson de Castro
Robson de Castro
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 495.400

Rolo 8.041

Selo Digital nº 1205763E1000AV5M19139620E

Av.06/191.396, em 23 de setembro de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 08 de setembro de 2021 (protocolo de penhora online: (Continua na ficha 004)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>



Valide aqui
este documento

CNM 120576.2.0191396-31

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

191.396

FICHA

004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de setembro de 2021.

PH000383724), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo D. Juízo de Direito do Ofício Judicial, Foro Distrital de Jandira, da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00010062320208260299), movida por 1) FERNANDO DOS SANTOS ALENCAR, CPF/MF nº 314.794.928-17, e 2) ANGELICA FOGAÇA BARBOSA ALENCAR, CPF/MF nº 326.503.868-86, contra KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA., CNPJ/MF nº 22.865.912.0001-69, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 23 de julho de 2020, a fração ideal de 99,878844% do imóvel matriculado, de propriedade da executada, KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA., já qualificada, foi PENHORADA, sendo de R\$69.038,21, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a executada e coproprietária KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA., já qualificada. Da r. Certidão, noticia que a autora é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 28 de maio de 2020, constante das folhas 45/46 dos autos.

O Escrevente Autorizado,

Jose Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 522.140

Rolo 8.267

Selo Digital nº 1205763E1000AV6M19139621B

Av.07/191.396, em 15 de dezembro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 4ª Vara do Trabalho de Barueri-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014441520185020204, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de dezembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202112.1015.01944927-1A-960, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA., CNPJ/MF nº 22.865.912/0001-69.

O Escrevente Autorizado,

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 530.074

Rolo 8.322

(Continua no verso)

Selo Digital nº 1205763G1000AV7M191396216

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>



Valide aqui
este documento

CNM 120576.2.0191396-31

MATRÍCULA

191.396

FICHA

004

VERSO

Av.08/191.396, em 01 de agosto de 2023.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10014121220225020061, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 27 de julho de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202307.2715.02833745-IA-609, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA**, CNPJ/MF nº 22.865.912/0001-69.

O Escrevente Autorizado, Fabiana Ferreira Santos

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 573.259

Rolo 8.725

Selo Digital nº 1205763G1000AV8M191396231

Av.09/191.396, em 14 de maio de 2024. (Prenotação nº 589.640 de 13/05/2024)

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10000728620225020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de maio de 2024, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202405.1309.03323754-IA-580, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA**, CNPJ/MF nº 22.865.912/0001-69.

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 589.640

Rolo 8.917

Selo Digital nº 1205763G1100AV9M19139624W

Av.10/191.396, em 26 de setembro de 2024. (Prenotação nº 596.626 de 20/09/2024)

Pela Certidão Judicial datada de 20 de setembro de 2024 (protocolo de penhora online: PH000534675), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de

(Continua na ficha 005)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP - CNS 12.057-6
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

MATRÍCULA 191.396	FICHA 005	DATA 26/09/2024	CNM 120576.2.0191396-31
----------------------	--------------	--------------------	----------------------------

Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora, da D. Juízo de Direito da 2ª Vara do Foro do Município e Comarca de Jandira, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 10038327320188260299), movida por 01) **ELISABETE DOS SANTOS**, CPF/MF nº 282.365.448-85; e, 02) **UILLIAN MARIA PAES**, CPF/MF nº 276.713.318-05, contra **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, CNPJ/MF nº 22.865.912.0001-69, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 11 de outubro de 2023, a fração ideal de 99,878848% do imóvel matriculado, pertencente à executada, **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, já qualificada, foi PENHORADA, sendo de R\$24.099,09, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a executada e coproprietária **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, já qualificada. Da r. Certidão, noticia que a autora é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 17 de agosto de 2023, constante das folhas 169 dos autos.

O Escrevente Autorizado,

[Assinatura]

Robson de Castro

Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 596.626

Rolo 9.010

Selo Digital nº 1205763E100AV10M19139624V

Av.11/191.396, em 27 de maio de 2025. (Prenotação nº 609.352 de 20/05/2025)
Pela Certidão Judicial datada de 20 de maio de 2025 (protocolo de penhora online: PH000569044), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor, do D. Juízo de Direito do 1.º Ofício Judicial do Foro do Município e Comarca de Jandira, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0000095-74.2021.8.26.0299), movida por **JOÃO BRITO OLIVEIRA**, CPF/MF nº 166.257.078-30, contra: 01) **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, CNPJ/MF nº 22.865.912.0001-69; e, 02) **CBX BRASIL PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF nº 15.071.397/0001-80, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de julho de 2023, a fração ideal correspondente a 99,878848% do imóvel matriculado, pertencente à executada, **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, já qualificada, foi PENHORADA, sendo de R\$59.932,07, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a executada e coproprietária **KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA.**, já qualificada. Da r. Certidão, noticia que o autor é beneficiário de assistência judiciária

(Continua no verso)



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA
191.396

FICHA
005
VERSO

CNM
120576.2.0191396-31

gratuita, nos termos da decisão datada de 26 de janeiro de 2021, constante das folhas 15 dos autos.

O Escrevente Autorizado, Manoela Martins Z. Spinelli

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 609.352

Rolo 9.171

Selo Digital nº 1205763E100AV11M19139625S

Av.12/191.396, em 06 de maio de 2026. (Prenotação nº 627.476 de 24/04/2026)
Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, e à vista do disposto no parágrafo único, do artigo nº 440-AV, do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, para constar que o imóvel matriculado, possui o Código de Endereçamento Postal – CEP nº 06600-180.

O Escrevente Autorizado, Edilina do Nascimento Melo

Edilina do Nascimento Melo
Escrevente Autorizada

Selo Digital nº 1205763E100AV12M19139626P

Av.13/191.396, em 06 de maio de 2026. (Prenotação nº 627.476 de 24/04/2026)
Pela Certidão Judicial datada de 29 de abril de 2026 (protocolo de penhora online: PH000615075), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor, da Secretaria da 5ª Vara do Trabalho do Foro do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1000072-86.2022.5.02.0205), movida por DANIELA CAETANO SILVA DE JESUS, CPF/MF nº 313.493.328-44, contra: 01) CBX BRASIL PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 15.071.397/0001-80; 02) WMC NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.299.051/0001-10; 03) KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA., CNPJ/MF nº 22.865.912.0001-69; 04) KAIROS MAIS ITAQUAQUECETUBA RESIDENCIAL SPE LTDA., CNPJ/MF nº 22.526.615.0001-99; 05) KAIROS BOTUCATU RESIDENCIAL SPE LTDA., CNPJ/MF nº 20.112.526.0001-70; e, 06) LINK-DI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 32.231.277/0001-11, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 23 de fevereiro de 2026, a fração ideal correspondente a 99,878848% do imóvel matriculado, pertencente à coexecutada, KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA, já qualificada, foi PENHORADA, sendo de R\$133.620,96, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a executada e coproprietária KAIROS MAIS JANDIRA RESIDENCIAL SPE LTDA, já

(Continua na ficha 006)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AC9T9-Z74KK-926VK-9STFH>



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP - CNS 12.057-6
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

MATRÍCULA
191.396

FICHA
006

DATA
06/05/2026

CNM
120576.2.0191396-31

qualificada. Da r. Certidão, notícia que a autora é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 04 de setembro de 2022, constante das folhas 703bdf7 dos autos.

O Escrevente Autorizado,

Edilma do Nascimento Melo

Edilma do Nascimento Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 627.476

Rolo 9.403

Selo Digital nº 1205763G100AV13M19139626K

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araçuaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP.
BEL CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL
PROTOCOLO Nº 0627476 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0191396), extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 06 de maio de 2026.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 60, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205763E3191396C09070526S

Total emolumentos desta certidão, R\$ 0,00, especificados no recibo talonário que acompanha a 1ª Via do título.

ISENTO DE SELOS

Certidão expedida às 09:07:09 horas do dia 07/05/2026

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "C").

GUIA : 08312026

Código de controle de certidão :

Prenotação Nº 627476



19139607052026

